

Bier, Silveira & Costa – Advogados

Av. Borges e Medeiros, n. 752, Santo Antônio da Patrulha, CEP. 95.500-000
Fones e fax (051) 662.1722, 662.2158 e 662 1445; e-mail: flavio.silveira@via-rs.net

CESAR AUGUSTO BIER
MARIA ELOISA DA COSTA

FLÁVIO ROGÉRIO DA SILVEIRA
CIRANO BEMFICA SOARES

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA
1 VARA DA COMARCA DE LAJEADO.

STARMAC SHOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CGC/MF sob o n. 04.276.342/0001-90, com sede em Santo Antônio da Patrulha, na rua José Juvenal Soares, nº 145, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu procurador firmatário (doc. 01), forte nos arts. 1º e 11, do Decreto Lei 7.661/45, ajuizar o presente **pedido de falência** contra **WERLE & WERLE LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.667.817/0001-43, com sede em Lajeado, na BR 386, Km. 346, sala 74/75 (UNISHOPPING), o que faz consoante os fatos e fundamentos a seguir expostos:

I — Síntese dos fatos:

A demandante é credora da empresa ré em razão do fornecimento de mercadorias – calçados -, negócio consubstanciado em várias notas fiscais fatura, as quais resultaram na emissão das duplicatas abaixo relacionadas, todas protestadas por falta de pagamento (docs. anexos).

017/1.03.0009678-7 Sorteio
Livro:44 Folha:70
Falências, e Concordatas
Pedido de Falência
Série:10 Distribuído em:23/06/2003
2ª Vara Cível da Comarca de Lajeado
Juizado/Judicancia: 1/1

2 3
7

Nº de ordem	Valor:	Vencimento:	Despesas de Protesto
1229/02-B	R\$ 527,00	07/06/2002	R\$ 20,90
1229/02-C	R\$ 526,40	07/07/2002	R\$ 18,10
1522/02-A	R\$ 572,10	21/06/2002	R\$ 18,00
1522/02-B	R\$ 570,00	21/07/2002	R\$ 18,10
1522/02-C	R\$ 570,00	20/08/2002	R\$ 21,50
1553/02-A	R\$ 528,40	11/07/2002	R\$ 18,10
1553/02-B	R\$ 526,00	26/07/2002	R\$ 18,10
1553/02-C	R\$ 526,00	10/08/2002	R\$ 18,60

Outrossim, consoante se extrai da planilha inclusa (doc. anexo), os títulos que ensejam o presente pedido e as despesas atinentes aos respectivos protestos totalizam, nesta data, a importância de 6.113,09 (seis mil, cento e treze reais e nove centavos).

Este é, assim, em síntese apertada, o breve relato dos fatos.

II — Fundamentos jurídicos do pedido:

O Estatuto Falimentar, em seu artigo 1º, preceitua expressamente que é considerado falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva.

Essa é a situação, pois, que se observa no caso em tela.

Com efeito, através dos instrumentos de protestos anexos restam demonstrados o inadimplemento de obrigações líquidas, certas e exigíveis por parte da empresa demandada.

A sua falência, então, é consequência legal!

Por outro lado, desejando eventualmente elidir o pedido falimentar, como providência legal conferida aos devedores em se cuidando de pedido de falência, é necessário que o eventual pagamento do débito por parte da empresa demandada seja efetuado devidamente corrigido, acrescido ainda de juros e honorários advocatícios, *ex vi* da Súmula nº 29, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

EX POSITIS, requer:

a) a citação da ré para, dentro de 24 horas, querendo, apresentar defesa.

b) incorrendo a elisão do presente pedido mediante o depósito do débito, acrescido das despesas dos protestos, da correção monetária, juros, custas e honorários advocatícios, seja então decretada a falência da demandada, observando-se os procedimentos aplicáveis à espécie.

Valor da causa: R\$ 6.113,09.

Termos em que

~~Espera deferimento.~~

Santo Antônio, 10 de junho de 2003.

pp. Flávio Rogério da Silveira
OAB/RS 22.176

527

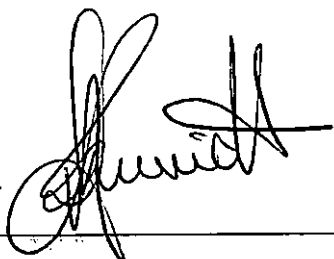
PROCURAÇÃO.

Outorgante: **STARMAC SHOES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, empresa com sede em Santo Antônio da Patrulha, na rua José Juvenal Soares, nº 145, inscrita no CNPJ 04 276 342/001-90, neste ato representada por sua bastante procuradora VERA ALICE SCHMIT.

Outorgados: **CÉSAR AUGUSTO BIER**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 14.834, **FLÁVIO ROGÉRIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 22.176, **MARIA ELOISA DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 31.933 e **CIRANO BEMFICA SOARES**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/RS sob o nº 25E150, todos com escritório profissional sito à Av. Borges de Medeiros, nº 752, Santo Antônio da Patrulha, R. G. do Sul.

Poderes: Os contidos na cláusula *ad juditia et extra*, mais os especiais para discordar, concordar, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar lícitos compromissos, e, notadamente, os necessários para ajuizar pedido de falência.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de junho de 2003.



CONTRATO SOCIAL

ALMIRA AMÉLIA KLEIN Brasileira,

Solteira, Maior, industrialista, residente e domiciliada na Rua José Mosmann, n. 301 em Parobé (RS) portadora da carteira de identidade n.º 3011476789 expedida pelo SSP/RS, CPF N.º 092 137 750 91

MOISES AUGUSTO SCHMIDT

Brasileiro, Solteiro, Menor impúbere, estudante, residente e domiciliado na Rua Antônio Xavier da Luz, 235 em Santo Antônio da Patrulha (RS) portador da carteira de identidade n.º 9052871951 expedida pelo SSP/RS, CPF N.º 822 506 770 34, neste ato representado pelo seu Pai Sr. GERSON PAULO SCHMIDT, Brasileiro, Casado, Industriário, residente e domiciliado na Rua Antonio Xavier da Luz, 235, em Santo Antonio da Patrulha (Rs), portador da carteira de identidade n.º 8004567941 expedida pela SSP(RS), CPF N.º 137 177 820 53

TACIANA SCHMIDT, Brasileira, Solteira, menor impúbere, estudante, residente e domiciliada na Rua Antônio Xavier da Luz, n.º 235, em Santo Antônio da Patrulha(RS), portador da carteira de identidade n.º 2053871972, expedida pelo SSP/RS, CPF n.º 822 507 400 97, e neste ato representada pelo seu Pai Sr. GERSON PAULO SCHMIDT, já qualificado neste instrumento;

MARIO CORIOLANO MACRI GHENSI

Uruguaio, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Washington, n.º 1164, na cidade de Paysandu, República Oriental do Uruguai, portador da carteira de identidade n.º 3.550.796-6, emitida pela Direção Nacional de Identificação da República Oriental do Uruguai, em 05 de outubro de 1995, e Passaporte n.º 3.550.796-6, série 802.335, emitido pela Direção Nacional de identificação Civil da República Oriental do Uruguai, em 28 de junho de 1994, representado no Brasil pelo Senhor **GUIDO ENGEL**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Guilherme Lahm, n.º 2000, na cidade de Taquara(RS), portador da carteira de identidade n.º 9005204061, expedida pelo SSP/RS, e CPF n.º 013 039 960 49, conforme

procuração em anexo, e que declara não ter sido condenado definitivamente e nem estar sendo processado por nenhum crime previsto por lei que impeça de exercer a atividade mercantil.

e que resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de **STARMAC SHOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e que terá sede Na Rua José Juvenal Soares, nº 145, Bairro Pitangueiras em Santo Antônio da Patrulha(RS), ficando desde já eleito o foro desta comarca para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente.

SEGUNDA:

DO OBJETIVO SOCIAL

O Objetivo Social da empresa será o de Indústria, Comércio, Importação, Exportação e Beneficiamento de Calçados, Couros, Artigos e Acessórios do Vestuário.

TERCEIRA:

DO CAPITAL SOCIAL E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

O Capital social da empresa será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato e em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

ALMIRA AMÉLIA KLEIN :

-sua integralização

R\$ 200,00

MOISÉS AUGUSTO SCHMIDT:

-sua integralização

R\$ 1.400,00

TACIANA SCHMIDT:

-sua integralização

R\$ 1.400,00

MARIO C. MACRI GHENSI

R\$ 7.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL

R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

QUARTA:**DO INICIO DAS ATIVIDADES E SEU PRAZO DE DURAÇÃO**

O início das atividades da empresa será de 17 de Outubro de 2000, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUINTA :**DA ADMINISTRAÇÃO**

A gerência da sociedade será exercida pela sócia **ALMIRA AMÉLIA KLEIN**, podendo praticar todos os atos gestivos e administrativos da empresa, representá-la ativa, passiva judicial e extrajudicialmente, sendo vedado aos sócios o uso da denominação social em avais, fianças ou quaisquer outros assuntos estranhos ao objetivo social da empresa.

SEXTA :**DOS RESULTADOS**

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral, sendo que os lucros apurados no período serão distribuído entre os sócios, na proporção de sua quotas de capital social, ou levados à conta de Reservas, como melhor entender os sócios. Os eventuais prejuízos se por ventura houverem serão suportados pelos sócios na mesma proporção de suas quotas de capital social ou levados à conta de Prejuízos à recuperar, os quais serão compensados com lucros futuros.

SÉTIMA :**DO IMPEDIMENTO, MORTE OU RETIRADA DOS SÓCIOS**

Em caso de impedimento ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo o sócio impedido ou falecido ser substituído por seus legítimos herdeiros ou representante legal.

O sócio que pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro sócio com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, findos os quais iniciar-se-á o pagamento de seus haveres, que serão calculados levando-se em conta o valor do Patrimônio Líquido da empresa encontrado no último balanço geral levantado, multiplicado pelo seu percentual de participação na sociedade, fazendo-se o pagamento em 10(dez) prestações mensais, acrescidas unicamente de correção monetária pelos índices oficiais do governo brasileiro.

OITAVA :DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada de comum acordo entre os sócios.

NONA :DO DESIMPEDIMENTO

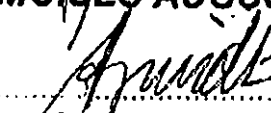
Os sócios já qualificados neste instrumento, declaram sobre as penas da lei, que não estão sendo processados e jamais foram condenados definitivamente por nenhum crime previsto por lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 03(três) vias da mesma forma e teor na presença de duas testemunhas.

Parobé (RS), 15 de Dezembro de 2000.

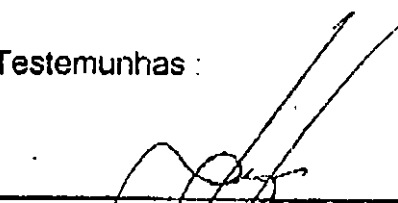

ALMIRA AMÉLIA KLEIN

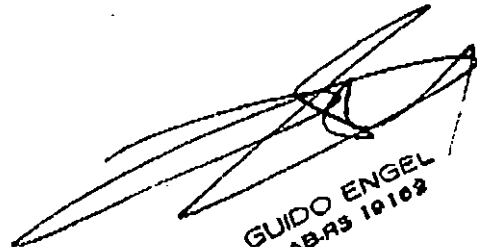

MOISES AUGUSTO SCHMIDT


TACIANA SCHMIDT


MARIO CORTOLANO MACRI GHENSI

Testemunhas :


Davi Daniel Teixeira-CRC/RS44738


Silvana Bononi-CT 142260/243

GUIDO ENGEL
OAB-RS 19162



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE PAROBÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz STARMAC SHOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na forma abaixo. SAIBAM os que este instrumento virem, que aos doze (12) dias do mês de junho, do ano de dois mil e um (2001), neste município de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício de Serviços Notariais e de Registros, compareceu como outorgante a empresa, STARMAC SHOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita, no CGC/MF sob nº 04.276.342/0001-90, com sede no município de Sto Antonio da Patrulha/RS, neste ato representada por sua sócia-gerente a Sr. ALMIRA AMELIA KLEIN, inscrita no CPF sob número 092.137.750-91, portadora da Carteira de Identidade nº 3011476789, expedida pela SSP/RS, brasileira, solteira, maior, industrial, residente e domiciliada na rua José Mosmann, nº 301, Centro, nesta cidade; identificada documentalmente por mim, TÂNIA FERREIRA DE SOUZA, Tabeliã Substituta Designada, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé; e por ela foi dito que nomeava e constituía sua procuradora, a Sra. VERA ALICE SCHMIDT, inscrita no CPF sob número 251.515.500-63, portadora da Carteira de Identidade nº 5024977448, expedida pela SSP/RS, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada na rua Antônio Xavier da Luz, nº 235, na cidade de Stº. Antônio da Patrulha/RS; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir a empresa STARMAC SHOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.276.342/0001-90, da qual é sócia-gerente, para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da outorgante; podendo para tanto: a) vender, ceder, doar, permutar ou de qualquer outra forma alienar, bem como adquirir, a qualquer título, bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, inclusive ações da Companhia Riograndense de Telecomunicações; assinar todos os documentos ou instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, inclusive escrituras públicas; combinar valores, prazos, cláusulas e demais condições; receber e pagar importâncias, dando e recebendo quitações; transmitir posse, domínio, direitos e ações; descrever os bens, dando origem, confrontações, área e demais características; responder e responsabilizar pelos riscos da evicção; retificar, ratificar e aditar os atos praticados; fazer e assinar declarações exigidas por lei; assinar alterações sociais; vender, transferir ou ceder cotas do capital social; b) administrar como melhor lhe aprouver todos os bens imóveis e móveis que possui, inclusive locar a quem quiser; prestar fiança e/ou aval em contratos de quaisquer natureza, oferecer garantias reais, inclusive hipotecas; requerer e promover divisões, demarcações e extinções de condomínio; firmar contratos de locação, arrendamento, parceria agrícola, suas alterações, prorrogações, rescisões e distratos; estabelecer prazos, preços e demais condições; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; c) representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., Caixas Econômicas Federal e Estadual e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive poupanças; emitir, assinar e endossar cheques; fazer depósitos e retiradas; passar recibos e dar quitação; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques; receber, todos os

1



Starline shoes industria

Serviços Notariais e de

Reconheço por semelhança com a (s) existente (s) no fôlegio de serventia a (s) Firma (s) Valeria Balerie

Em testemunho da verdade, 19 JUN 2001

Sfo. Antônio da Valeria Balerie

(X) Ana Valeska Balerie - Notária
() Vilmirris Balerie - Ajudante Substituto
() Maria L. P. de Morais - Ajudante
() Valeria Balerie - Escrivente Autorizada